

LEI Nº 726, de 04 de maio de 2004.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Instituição
Espírita Fonte Viva.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Instituição Espírita Fonte Viva, situada na rua São Francisco, 343, Varjão, Pirai - RJ - no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em parcela única.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 1131.0824400312090.335041- que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 14 de maio de 2004.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai-RJ.